

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO
eJUD TJRJ**

Emitido em: 03/03/2016 15:54

**Conselho Recursal dos Juizados Cíveis e Criminais
Primeira Turma Recursal Fazendária**

Processo : 0472972-07.2014.8.19.0001 (2016.700.509947-7)

Classe : RECURSO INOMINADO

Assunto : Nulidade de Ato Administrativo / Atos Administrativos / DIREITO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE : DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DETRAN RJ

ADVOGADO : PROCURADOR DO ESTADO

RECORRIDO : [REDACTED]

ADVOGADO : MARCUS VINICIUS DE MENEZES REIS

Relator : MARIA DO CARMO ALVIM PADILHA GERK

Sessão : 29/02/2016 13:30

Súmula

ACORDAM os Juízes que compõem a Primeira Turma Recursal Fazendária, POR UNANIMIDADE de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a dota sentença recorrida por seus próprios fundamentos, valendo esta Súmula como Acórdão. Condeno o Recorrente ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em R\$700,00, na forma do disposto no art.20, §4º do CPC.

Presente ao julgamento a ilustre representante do Ministério Público, Dra. Alexandra Paiva D'Avila Mello, mat. 1979.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: MARIA PAULA GOUVEA GALHARDO, MARIA DO CARMO ALVIM PADILHA GERK e NATHALIA CALIL MIGUEL MAGLUTA.



MARIA DO CARMO ALVIM PADILHA GERK

Relator